ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 114/17

TERESINA - PI Disponibilização: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017 – Publicação: Quinta-feira, 22 de Junho de 2017.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 575/17

Republicação por incorreção

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 013728/17 e na Informação nº 246/17-DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora MARIA JOSÉ DE CARVALHO, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº 97.816-7, no período de 28/06 a 30/06/17 (03 dias), concedidas através da Portaria nº 208/17-DA, em razão de absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 34/15, de 24/09/15, para gozo no período de 16/08/17 a 18/08/17 (03) dias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 579/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 014028/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor JUSCELINO SANTOS GUIMARÃES, Auditora de Controle Externo, Matrícula nº 96.650-9, no período de 06 a 12 de agosto do corrente ano, para participar da XI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que acontecerá na cidade de São Paulo/SP no período de 07/08/17 a 11/08/17 atribuindo-lhe seis diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 580/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 013988/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores EURIMAR NUNES MIRANDA JÚNIOR, Matrícula nº 97.047-6 e LUIS BATISTA DE SOUSA JÚNIOR, Matrícula nº 98.256-3 no período de 28/06/17 a 30/06/17, para participar do XXXIII Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante pela Escola de Gestão e Controle - EGC deste Tribunal, que acontecerá na cidade de Floriano/PI nos dias 28/06 a 30/06/17 do corrente ano, atribuindo-lhe duas diárias e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 581/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento, protocolado sob o nº 013961/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BRÁS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 96.874-9, acompanhado do motorista ALDIDES BARROSO DE CASTRO, Matrícula nº 97.570-2, no período de 21 a 22 de junho do corrente ano, para participar com Palestrante do V Encontro Regional de Presidentes de Câmara de Vereadores e Tesoureiros das Câmaras Municipais do Estado do Piauí, que acontecerá na cidade de Bom Jesus, no dia 22/06/17, atribuindo-lhes uma diária e meia.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 582/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 014072/17,

R E S O L V E:

Conceder ao Conselheiro KLEBER DANTAS EULÁLIO, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 20/06/17, com base no art. 69, I da Lei Complementar nº 35, de 14/03/79 – LOMAN.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 583/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o Conselheiro Substituto JACKSON NOBRE VERAS, para substituir o Conselheiro KLEBER DANTAS EULÁLIO, no período de 20/06/17 a 24/06/17, em virtude do mesmo se encontrar de Licença Médica, com base no art. 88, § 5º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2017.

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 584/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 013862/17 e na Informação nº 252/2017-DGP,

R E S O L V E:

Alterar o teor da Portaria nº 271/17, no sentido de modificar o saldo de gozo das férias que foram interrompidas da servidora SHÊNIA LAIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, Matrícula nº 97.387-4, para o período de 20/11 a 04/12/17 (15 dias).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 585/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 013344/17 e na Informação nº 234/17-DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias do servidor PAULINO FORTES CARVALHO, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 80.690-X, no período de 19/06/17 a 03/07/17 (15 dias), concedidas através da Portaria nº 168/17-DA, em razão de absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 34/15, de 24/09/15, para gozo no período de 10/07/17 a 24/07/17 (15) dias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 586/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 014174/17,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 06 a 09 de julho do corrente ano, para participar do Congresso Extraordinário da Federação Nacional das Entidades dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil - FENASTC, na cidade de Curitiba/PR nos dias 07/07/17 a 08/07/17, atribuindo-lhe três diárias e meia.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Luciane Costa de Carvalho	02.057-5	Técnico de Controle Externo

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

ATOS DA DIRETORIA PROCESSUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo **TC. Nº 011494/2017** – Inspeção Extraordinária relativa à Prefeitura Municipal de Picos– PI, exercício 2017.
Relator: Conselheiro Luciano Nunes Santos
Gestor: Sr. José Walmir de Lima

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Picos– PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Inspeção Extraordinária **TC. Nº 011494/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e um de junho de dois mil e dezessete.

DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

ACÓRDÃO 1401 /17- TCE-PI
SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 17 DE 23 DE MAIO DE 2017.
DECISÃO Nº 285/2017

PROC nº: **TC/ 53094/12**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (EXERCÍCIO 2012).
GESTOR: MAJ. EROTILDES MESSIAS DE SOUSA FILHO (01/01 a 16/01/2012)
ÓRGÃO: POLICIA MILITAR PIAUÍ - QCG – 4º BATALHÃO – PICOS - PI
ADVOGADO**:** Não informado
RELATOR**:** CONS.LUCIANO NUNES SANTOS
PROCURADOR: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍCIA MILITAR EXERCÍCIO 2012. UG 26105- 4º BATALHÃO – PICOS - PI - JULGAMENTO REGULARIDADE. UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/50 da peça 11, o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual – DFAE, às fls. 01/102 da peça 50, a Decisão Plenária nº 351/17 de 23/03/2017, à fl. 01 da peça 61, as manifestações do Ministério Público de Contas, às fls. 01/29 da peça 53 e à fl. 01 da peça 62, o voto do Relator Cons. Luciano Nunes Santos, às fls. 01/39 da peça 70, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade**, com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual n° 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 23 de maio de 2017.

Cons. Presidente em exercício: Luciano Nunes Santos (assinado digitalmente)

Representante do Ministério Público de Contas: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior (assinado digitalmente)

ACÓRDÃO Nº 1433/17

PROCESSO nº TC 000985/16
ASSUNTO: DENÚNCIA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
EXERCÍCIO: 2017
DENUNCIANTES: Francisco Pinto Ribeiro – Vereador; Gilvan Barroso Medeiros – Vereador; Edmilson Gomes Ribeiro – Vice-Prefeito.
DENUNCIADO: Valdemir Alves da Silva – Prefeito Municipal.
OBJETO: denúncia com pedido de Medida Cautelar sobre supostas irregularidades no Processo nº 001/2016 de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para promover show com bandas musicais no município de Boqueirão do Piauí-PI.
ADVOGADO(S) DO(S) DENUNCIADO(S): Luís Vitor Sousa Santos, (OAB/PI nº 12.002) – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 06 da peça 07).
RELATOR: Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva

DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI. 2017. PROCEDÊNCIA. APENSAMENTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o contraditório da IV Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM às fls. 01/08 da peça 12, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/02 da peça 14, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/02 da peça 17, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos do voto do Relator, pelo conhecimento da presente denúncia e, no mérito, pela sua procedência (art.226, da Resolução TCE/PI n° 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14).

Decidiu a Primeira Câmara, também, unânime, pelo apensamento do presente processo de denúncia à prestação de contas do município de Boqueirão do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016) para que as ocorrências constatadas sejam levadas em consideração quando do julgamento das referidas contas, momento no qual o relator se manifestará acerca da aplicação de multa solicitada pelo Ministério Público de Contas.

Presentes: Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente *em exercício*); Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, em razão da ausência justificada do Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias regulamentares); Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão da Primeira Câmara nº 17, em Teresina, 23 de maio de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. Luciano Nunes Santos **Presidente em exercício**

(assinado digitalmente)
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva **Relator**

(assinado digitalmente)
Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior. **Procurador do MPC-TCE/**

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TC nº 016753/2013
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
Interessada: **Jussara Siqueira Lima Rodrigues.**
Órgão de origem: IAPEP – Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí.
Procurador: Plínio Valente Ramos Neto.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Barbosa.
Decisão nº 172/17–GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Jussara Siqueira Lima Rodrigues**, CPF nº 340.023.244-00 RG nº 1.1933.438-PI, matrícula nº 057896-7, ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe "SE", nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 04) com o parecer ministerial (Peça 05), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 21.000-1135/2013 – (Peça 03, fls.29/31**)**, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 178**,** de 18/09/2013, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais – Sra. **Jussara Siqueira Lima Rodrigues**, nos termos do **Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88,** conforme art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 2.346,82** (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS	
I - Vencimento de acordo com a Lei Complementar n° 71/06 c/c a Lei n° 5.589/06, acrescentada pela Lei n°6.239/12.	R$ 2.215,19
VANTAGENS REMUNERATÓRIAS (conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II - Adicional por Tempo de Serviço de acordo com Art. 127 da Lei Complementar n°71/06.	R$ 131,63
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$ 2.346,82**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 19 de junho de 2017.
Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 011215/2017
Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido.
Interessado: **Carlos Cesar Rodrigues.**
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.
Procurador: Leandro Maciel do Nascimento.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 173/17 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada,** a pedido, de **Carlos Cesar Rodrigues,** CPF nº 349.847.803-63, RG nº 105112333-7-PI, matrícula nº 0136425, Cabo-PM, do quadro da Policia Militar do Estado do Piauí, com proventos calculados com base no subsídio de 3º Sargento-PM.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 04) com o parecer ministerial (Peça. 05), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o **ato concessório** (Peça 03, fl. 04), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 90 de 16/05/2017, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido,** do interessado – **Sr. Carlos Cesar Rodrigues**, nos termos do **art. 85, I, art. 88, I e art. 89 da Lei n° 3.808/81 c/c o art. 54 da Lei nº 5.378/04,** com proventos mensais no valor de **R$ 3.294,03** (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SUBSÍDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R$3.246,29
VPNI – LEI Nº 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$3.294,03**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **20 de junho de 2017.**
Assinado Digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira

Processo: TC/002386/2017
Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Interessado: MARIA JOSÉ PEREIRA FERREIRA - CPF: 002.602.723-29
Procedência: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR
DECISÃO 131/17 – GJC

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** concedida à servidora **Maria José Pereira Ferreira,** CPF nº 002.602.723-29, RG nº 666.174-PI, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 022101, do quadro de pessoal do município de São João do Piauí-PI, com arrimo no **art. 3º da EC nº 47/05 e no art. 25 da Lei Municipal n° 262/14.** O Ato Concessório foi publicado no D.O.M. Edição MMMCCXLIV de 03 de janeiro de 2017.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2017JA0342 (Peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017** (peça 02, fls.31/31), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$3.743,37(três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
A - Salário Base, de acordo com o art.1 Lei nº 316 de 22/03/2016 que atualiza o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2016 e dá outras providências.	R$2.879,53
B - Adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 43 da Lei nº 164/2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São João do Piauí.	R$431,92
C – Regência, de acordo com o art. 45, da Lei nº 164/2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São João do Piauí.	R$431,92
TOTAL NA ATIVIDADE	R$3.743,37
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$3.743,37**

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 20 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 167/2017-GDC

PROCESSO: TC/005675/2017
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: ROSA FRANCISCA DE JESUS BRITO RODRIGUES (CPF nº 150.754.433-20)
ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Srª. **ROSA FRANCISCA DE JESUS BRITO RODRIGUES**, CPF nº 150.754.433-20, nascida em 23/04/53, matrícula nº 026811, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com arrimo no **art. 6º e 7º da EC n° 41/03, c/c o art. 2º da EC n° 47/05**, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, n° 1.951, de 02 de setembro de 2016 (fl. 43 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 10421/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMMV 3254/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.531/2016 (fl. 38 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.271,10 (um mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): **ROSA FRANCISCVA DE JESUS BRITO RODRIGUES** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **026811** ESPECIALIDADE: **Auxiliar de Serviços** REFERÊNCIA: **"C4"** Lotação: **FMS** CPF: **150.754.433-20**	
• **Vencimentos,** nos termos da Lei Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal n° 4.885/2016	**R$ 1.271,10**
PROVENTOS A RECEBER	**R$ 1.271,10**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 13 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto - Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 168/2017-GDC

PROCESSO: TC/011145/2017
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: MARIA ALVES DE MOURA (CPF nº 227.123.803-04)
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, regra de transição EC nº 41/03, de interesse da servidora, Srª. **MARIA ALVES DE MOURA**, CPF nº 227.123.803-04, nascida em 19/11/1946, matrícula nº 074856-X, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviço, classe "III", padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com arrimo no **art. 6º, I, II, III e IV da EC n° 41/03,** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, n° 71, de 17 de abril de 2017 (fl. 124 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 10407/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 4484/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 585/2017 (fl. 123 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.083,20 (um mil, oitenta e três reais e trinta centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC 38/2004, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI Nº 6.856/2016 E ART. 1º DA LEI Nº 6.931/2016	R$ 1.040,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R$ 43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 1.083,20**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 14 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto - Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 169/2017-GDC

PROCESSO: TC/001868/2017
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: MARIA ELIANE DE MACEDO GALVÃO (CPF nº 240.373.543-49)
ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, regra de transição EC nº 41/03, de interesse da servidora, Srª. **MARIA ELIANE DE MACÊDO GALVÃO**, CPF nº 240.373.543-49, nascida em 04/02/1961, matrícula nº 26-1 ocupante do cargo de Professora, classe "C", nível VIII, do quadro de pessoal da Prefeitura de Boqueirão do Piauí, com arrimo no **art. 6º da EC n° 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF/88 e art. 55 da Lei Municipal nº 02/14**, para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição MMMXCII, de 23 de maio de 2016 (fl. 24 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 10448/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARMMV 3262/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 51/2016 (fl. 23 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 3.601,82 (três mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos) conforme discriminação abaixo:

MEMÓRIA DO CÁLCULO	
A. CALCULO DOS PROVENTOS	
Art. 6º da EC 41/2003 (vencimento no cargo efetivo de acordo com a Lei Complementar 007/2013)	**R$ 2.813,92**
B. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO CL-C 40HS NIVEL VIII	**R$ 787,90**
C. Total dos proventos	**R$ 3.601,82**
D. REAJUSTE	
Art. 7º da EC 41/2003	Paridade

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 14 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto - Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 170/2017-GDC

PROCESSO: TC/008022/2017
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO (CPF nº 217.933.103-78)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, concedida à servidora, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, CPF nº 217.933.103-78, nascida em 10/07/1958, matrícula nº 0767441 ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, classe III, padrão "E" do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70/12** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 45, de 8 de março de 2017 (fl. 131 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 10380/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 5138/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 413/2017 (fl. 130 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 1.076,22 (um mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	LC 38/2004, ALTERADA PELO ART. 3º DA LEI Nº 6.856/2016	R$ 1.040,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R$ 36,22
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 1.076,22**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 14 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto - Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 171/2017-GDC

PROCESSO: TC/011235/2017
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO: SIGEFREDO DA SILVA LEAL (CPF nº 057.589.698-18)
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA
PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

Trata o processo de **TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA**, em que figura como interessado o **Sr. SIGEFREDO DA SILVA LEAL**, nascido em 09/11/1964, CPF nº 057.589.698-18, RG nº 10.7404-85-PM-PI, Matrícula nº 013149-X, Cabo-PM, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos calculados com base no subsídio de 3º Sargento-PM e com fulcro nos **art. 85, I, art. 88, III e art. 89, da Lei n° 3.808/81 c/c art. 54 da Lei n° 5.378/04**, para fins de registro da legalidade da Reforma publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 63 de 03/04/2017 (fl. 146, peça nº 2 do processo eletrônico – Transferência para reserva remunerada).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFTRA 639/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 4488/2017), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, III, da Constituição Federal, art. 86, III, "b" da Constituição Estadual c/c o art. 2°, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, III, e art. 246, II, art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO, **JULGAR LEGAL** a Reforma (fl. 145, peça nº 2 do processo eletrônico

– Transferência para reserva remunerada), datada de 03 de abril de 2017, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R$ 3.294,03 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SUBSÍDIO SUPERIOR 3º SARGENTO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012	R$ 3.246,29
VPNI – LEI N° 6173/2012	ART. 55, INCISO II DA LC N° 5.378/04 E ART. 2°, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 6.173/12	R$ 47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 3.294,03**

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 14 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto - Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)
27/06/2017 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 022/2017

CONS. ABELARDO VILANOVA **QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/015469/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE PEDRO II
Dados complementares: Processo Apensado - TC/003897/2014 - Inspeção extraordinária sobre o monitoramento das contas bancárias que movimentam recursos do FUNDEB, FPM, FUS e ICMS do Município de Pedro II-PI, nos meses de janeiro e fevereiro do exercício financeiro de 2014. Inspecionado(s): Neuma Maria Café Barroso - Prefeita Municipal. Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.090/2015 (peça 20).

RESPONSÁVEL: NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Procuração - fl. 38 da peça 38) ; Lucas Rafael de Alencar Mota Silva (OAB/PI nº 15.653) (Substabelecimento com reserva de poderes: fl. 02 da peça 55)

RESPONSÁVEL: ADRIANA DOS SANTOS COSTA - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Procuração - fl. 39 da peça 38)

RESPONSÁVEL: RAYANA DE ALENCAR BEZERRA - FMS (GESTOR (A)) De: 01/01/14 à 28/02/14

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: VERONESIA MARIA DE SENA ROSAL - FMS (GESTOR(A)) De: 01/03/14 à 31/12/14

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Procuração - fl. 40 da peça 38)

RESPONSÁVEL: MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS - FMAS (GESTOR(A))

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Procuração - fl. 41 da peça 38)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ROMULO GALVÃO SANTOS - HOSPITAL (DIRETOR(A))

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Procuração - fl. 43 da peça 38)

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO JOSÉ LEITE JÚNIOR - FMPS (GESTOR (A))

Advogado(s): Luís Vitor Sousa Santos (OAB-PI nº 12.002) (Procuração - fl. 42 da peça 38)

RESPONSÁVEL: ROQUE UCHÔA DE OLIVEIRA - CÂMARA (PRESIDENTE(A)) De: 01/01/14 à 23/01/14

RESPONSÁVEL: JOAQUIM LUIZ GALVÃO - CÂMARA (PRESIDENTE (A)) De: 24/01/14 à 06/02/14

RESPONSÁVEL: ROQUE UCHÔA DE OLIVEIRA - CÂMARA De: 07/02/14 à

(PRESIDENTE(A)) 31/12/14

DENUNCIA

TC/006745/2017 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Luiz Cavalcante e Menezes
Unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI
Objeto: supostas irregularidades em processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial nºs 03/2017 e 04/2017.

CONS. KLEBER EULÁLIO

QTDE. PROCESSOS - 07 (sete)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005147/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE JARDIM DO MULATO
Dados complementares: Contador(a): Francisco Ferreira da Silva (CRC-PI nº 5.448-O) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 08 da peça 39).

RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração - fl. 02 da peça 43)

RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração - fl. 02 da peça 43)

RESPONSÁVEL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO - FMS (GESTOR (A))

Advogado(s): Carla Isabelle Gomes Ferreira (OAB/PI nº 7.345) (Procuração - fl. 02 da peça 43)

RESPONSÁVEL: PAULO BARBOSA VELOSO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): José Wilton Barros Veloso Júnior (OAB/PI nº 9.992) (Procuração - fl. 04 da peça 40)

TC/005463/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Unidade Gestora: HOSP. REG. SENADOR DIRCEU ARCOVERDE / URUCUI

RESPONSÁVEL: EDMAR JOSÉ DE FIGUEIREDO - HOSPITAL (DIRETOR(A))

Advogado(s): José Maria de Araújo Costa (OAB/PI nº 6.761) (Procuração - fl. 02 da peça 25)

TC/015149/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE ALTOS
Dados complementares: Processo(s) Apensado(s): TC/015859/2015 - Representação noticiando que a não prestação de contas do Convênio nº 090/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altos-PI e o Instituto de

Desenvolvimento do Piauí (IDEPI), ocasionou a inscrição do município como inadimplente e irregular junto ao Governo Estadual, IDEPI e SISCON, impossibilitando a municipalidade de aderir a convênios estaduais. Representado: José Batista Fonseca – Prefeito Municipal de Altos-PI (exercício financeiro de 2010). Advogados do Representado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 08 da peça 09. Advogado da Representante: Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754) – (sem procuração nos autos). Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 446/2016 (peça 19).

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Diogo Caldas da Silva (OAB/PI nº 4.964) (Procuração - fl. 17 da peça 23)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO FONTENELE - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Diogo Caldas da Silva (OAB/PI nº 4.964) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: MARIA DE FÁTIMA BARRETO DA SILVA PINHEIRO - FMS (GESTOR(A)) De: 13/02/14 à 31/12/14

Advogado(s): Diogo Caldas da Silva (OAB/PI nº 4.964) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: GERSON FERREIRA DOS SANTOS - FMPS (GESTOR(A))

Advogado(s): Diogo Caldas da Silva (OAB/PI nº 4.964) (Sem procuração nos autos) ; Diego Francisco Alves Barradas (OAB/PI nº 5.563) e outros (Procuração - fl. 14 da peça 28)

RESPONSÁVEL: HAMILTON DO NASCIMENTO PEREIRA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) (Sem procuração nos autos)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/009288/2014 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A
Dados complementares: Trata-se de Tomada de Contas Especial - TCE, instaurada pela Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S/A – EMGERPI, com a finalidade de apurar a responsabilidade, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário decorrente da ausência de documentação completa na prestação de contas e irregularidades na execução do Convênio nº 23/2009, celebrado entre a EMGERPI e Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI.

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO - EMGERPI (DIRETOR-PRESIDENTE)

RESPONSÁVEL: ANA MÁRCIA LEAL DA COSTA SOUSA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB-PI nº 6.594) (Substabelecimento sem reserva de poderes – fl. 02 da peça 44)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O-030665/10 ADMISSÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2009)

Interessado(s): Luiz Cavalcante e Menezes - Ex-Prefeito Municipal
Unidade Gestora: P. M. DE PIRIPIRI
Advogado(s): Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros (Procuração - Terceira Interessada Joseliny Braga Nogueira Lima - fl. 396) ; Audir Carreiro de Alencar

(OAB/PI nº 2.132-90) (Procuração - Terceiro Interessado Eduardo Lopes Carneiro de Alencar - fl. 404) ; Pablo Rodrigues Reinaldo (OAB/PI n° 10.049) (Procuração - Prefeito Municipal Odival José de Andrade - fl. 528)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/018787/2014 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Interessado(s): José Ricardo Pontes Borges - Diretor-Presidente
Unidade Gestora: EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO PIAUI S/A
Dados complementares: Trata-se de Tomada de Contas Especial - TCE, instaurada pela Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S/A – EMGERPI, com a finalidade de apurar a responsabilidade, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário decorrente da ausência de documentação completa na prestação de contas e irregularidades na execução do Convênio nº 08/2010 celebrado entra e EMGERPI e a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI.

RESPONSÁVEL: JOÃO DA CRUZ ROSAL DA LUZ - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 05 da peça 24)

DENUNCIA

TC/001156/2017 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Manoel de Moura Neto
Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE TERESINA
Objeto: supostas irregularidades em processo licitatório da SEMA-PREGÃO Eletrônico nº 60/16.
Referências Processuais: Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 010/2017 - GKE (peça 03).
Dados complementares: Denunciado(s) - Manoel de Moura Neto - Secretário da SEMA; Hortulina Maria Paiva Dias Gomes - Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005475/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE PORTO
Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/000837/2016 - Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars" peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias, em virtude da não prestação de contas mensal, alusivo ao SAGRES CONTÁBIL, SAGRES FOLHA, Documentação Web e Documentos comprobatórios das despesas na Prefeitura Municipal de Porto-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Francisco Geronço - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1.811/2016 (peça 26). TC/009712/2015 - Representação referente aos atrasos na remessa da prestação de contas à Câmara Municipal de Porto-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Francisco Geronço - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.751/2015

(peça 17).
TC/007221/2015 - Representação sobre supostas ausência de documentos que compõem a prestação de contas do município de Porto-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Francisco Geronço - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado (s): Susana Helem Fernandes do Nascimento (OAB/PI nº 10.335) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 43). Julgamento(s): Acórdãos TCE/PI nºs 740/2016 (peça 14) e 256/2017 (peça 53).

RESPONSÁVEL: FRANCISCO GERONÇO - PREFEITURA (PREFEITO (A))

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) (Procuração - fl. 19 da peça 60)

RESPONSÁVEL: CLARISSA MARIA LIRA PEREIRA GERONÇO - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (Procuração - fl. 04 da peça 64)

RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DANILO VAZ DO RÊGO - FMS (GESTOR(A))

Advogado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) e outro (Procuração - fl. 02 da peça 58)

RESPONSÁVEL: LIVIA ISIDIA DA SILVA QUEIROZ - FMAS (GESTOR (A)) De: 01/01/15 à 10/03/15

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (Procuração - fl. 05 da peça 66)

RESPONSÁVEL: EDILSON PEREIRA DA SILVA - FMAS (GESTOR(A)) De: 11/03/15 à 31/12/15

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) e outro (Procuração - fl. 05 da peça 67)

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO - HOSPITAL (DIRETOR(A))

RESPONSÁVEL: VALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA

QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/015496/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI
Dados complementares: CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO iniciado na sessão de 04/04/17. Colhido os votos para as contas de governo da Pref. Municipal e as contas de gestão do FMS, FMAS e UMS. Pendente de votação as contas de gestão da Pref. Municipal, FUNDEB, Câmara Municipal e o processo apensado de Denúncia TC/009178/2015. Processo Apensado - TC/009178/2015 - Denúncia sobre supostas irregularidades praticadas pela administração municipal. Denunciado(s): Reginaldo Vieira de Moura - Prefeito Municipal. Advogado(s) do (s) Denunciado(s): Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) - (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 02 da peça 66). Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outro - (Procuração: Estillo

Transportes e Locações LTDA-ME - fl. 18 da peça 55); João Evangelista de Sena Júnior (OAB/PI nº 14.260) - (Substabelecimento sem reserva de poderes: Estillo Transportes e Locação LTDA-ME - fl. 02 da peça 42 do Processo TC/015496/2014).

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração - fl. 07 da peça 26 e fl. 06 da peça 27) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração - fl. 03 da peça 24) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: REGINALDO VIEIRA DE MOURA - FMS (GESTOR (A))

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 30) ; Esdras de Lima Nery (OAB/PI nº 7.671) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: NILSON VIANA DA SILVA - CÂMARA (PRESIDENTE (A))

Advogado(s): Wyttalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) (Sem procuração nos autos)

TC/005405/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Unidade Gestora: P. M. DE SANTA LUZ

RESPONSÁVEL: VANDINEIDE VIEIRA DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: GILDEMAR DE MORAIS HORA - FUNDEB (GESTOR (A))

Advogado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: JOAQUIM PRUDÊNCIO DE AQUINO - FMS (GESTOR (A))

Advogado(s): Daniella Sales e Silva (OAB/PI nº 11.197) (Sem procuração nos autos)

RESPONSÁVEL: WALTER FERNANDES DA COSTA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Valmir Martins Falcão Sobrinho (OAB/PI nº 3.706) (Procuração - fl. 08 da peça 54)

TC/015451/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014)

Unidade Gestora: P. M. DE NOVA SANTA RITA
Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/016763/2014 - Denúncia sobre suposta inadimplência junto a ELETROBRÀS - Distribuição Piauí por parte da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2014). Denunciado(s): Antônio Francisco Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciado(s): Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outros - (Procuração: Prefeitura Municipal - fl. 04 da peça 09). TC/002478/2015 - Representação sobre supostas irregularidades na administração municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2014). Representado(s): Antônio Francisco Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal; e Denis César Rodrigues Mota - ex-Controlador-Geral do Município. Advogado(s) do(s) Representado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789) e outro - (Procuração: Ex-Controlador-Geral - fl. 04 da peça 12) e Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outros - (Procuração: Prefeitura Municipal - fl. 08 da peça 13). TC/013917/2015 - Representação sobre supostas irregularidades na administração municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2014). Representado(s): Antônio Francisco Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal; e Denis César Rodrigues Mota - ex-Controlador-Geral do Município. Advogado(s) do(s) Representado(s): Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) - (Procuração: Prefeitura Municipal - fl. 12 da peça 14).

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB-PI nº 6.594) (Procuração - fl. 14 da peça 42)

RESPONSÁVEL: NILTON LOPES DE ARAÚJO - FUNDEB (GESTOR (A))

Advogado(s): Mattson Resende Dourado (OAB-PI nº 6.594) (Procuração - fl. 03 da peça 50)

RESPONSÁVEL: NILMAR LEITE - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Procuração - fl. 08 da peça 51)

REPRESENTAÇÃO

TC/010380/2017 REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Lisiane Franco Rocha Araújo – Ex-Prefeita Municipal/Representada
Unidade Gestora: P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA
Objeto: com pedido de Medida Cautelar, para instauração de Tomada de Contas Espacial.
Dados complementares: Julgamento(s) - Decisão Monocrática nº 114/2017 - GDC (peça 03)

Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI n° 4.521) (Procuração: Advogado do Representante - fl. 13 peça 02)

TOTAL DE PROCESSOS - 14 (quatorze)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2017.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379

Assinado de forma digital por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
Dados: 2017.06.21 14:39:03 -03'00'